



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM**

## **TERMO DE COOPERAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, Doutor **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Coordenadora Criminal da Semana Nacional da Conciliação, Doutora **ANDREA JANE SILVA DE MEDEIROS**, e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, Doutor **IGOR STARLING PEIXOTO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, formalizam TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA para otimizar os resultados da CAMPANHA NACIONAL DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DIRETRIZES -**

art. 1º O presente termo de cooperação técnica não oneroso tem por objeto a realização de boas práticas administrativas entre as partes envolvidas na Campanha da Semana Nacional da Conciliação, visando única e exclusivamente o interesse público, a eficiência administrativa, pautando-se pelos princípios, valores e fundamentos abaixo delineados:

I - A eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social como objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos das Resoluções n. 70/2009 e n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

II - O direito de acesso à Justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas;

III - A XV Semana da Conciliação, que ocorrerá entre os dias 30 de novembro de 2020 a 4 de dezembro de 2020, realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, envolvendo os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais;

IV - O inteiro teor da Portaria n. 250/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, que regulamentou a Semana Nacional de Conciliação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM**

**V - : A competência plena dos Juízes da Central de Inquéritos Policiais sobre os autos de Inquérito Policial para os atos elencados nos incisos do §1º do art. 1º da Resolução n. 06/2019 – TJAM, até o oferecimento da denúncia;**

**VI - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, como coordenadoria que compreende as Promotorias de Justiça com assento às Varas Criminais as Promotorias de Justiça Especializadas em delitos de Trânsito e as Promotorias de Justiça Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (§2º do ATO PGJ N.º 068/2001);**

**VII - As alterações propostas pela Lei n. 13964/2019 (Projeto Anticrime) que instituiu o novel instituto do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, previsto no artigo 28-A do Código de Processo Penal;**

**VIII - O Acordo de Não Persecução Penal que trata-se de ato complexo que envolve a participação de dois entes públicos, quais sejam, o Ministério Pùblico para efetivação da proposta e o Poder Judiciário para homologação em atos distintos;**

**IX - A compatibilidade do referido instituto jurídico com as demandas inerentes à Semana Nacional de Conciliação/2020, pois se trata de uma espécie de resolução pacífica de conflitos;**

**X - A reunião realizada em 05 de novembro de 2020, na sede da Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito, Doutores Julião Lemos Sobral Júnior, Eline Paixão e Silva Gurgel do Amaral Pinto, André Luis de Nogueira Borges Campos e Rafael da Rocha Lima, do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Doutor Igor Starlin Peixoto, e dos Servidores Leonardo Melo Carvalheira, Almério Samuel Almeida Pinto e Aquiles Lopes Jacinto, com o fito de estabelecer diretrizes para realização das Audiências de Acordo de Não Persecução Penal e respectiva homologação especialmente no âmbito da Semana Nacional de Conciliação;**

**XI - A proposta do Coordenador do CAOCRIM de cessão do espaço físico do Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal aos Juízes Auxiliares da Central de Inquéritos Policiais;**



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM**

XII - Os princípios da cooperação, eficiência e celeridade previstos no ordenamento jurídico pátrio;

XIII - Os esforços institucionais empreendidos para cumprimento das Metas de Nivelamento do CNJ e CNMP;

## **CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO -**

art. 2º. Fica disciplinada a organização, realização e atos preparatórios das Audiências de Acordo de Não Persecução Penal, no âmbito nacional da Semana de Conciliação, entre o Juízo de Direito da Central de Inquéritos Policiais e a Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, conforme segue:

I - As audiências serão realizadas no período compreendido da Semana Nacional da Conciliação, considerando duas vertentes, sendo a primeira relacionada aos processos em que já houve a realização da audiência administrativa no âmbito ministerial, estando pendentes tão somente a homologação judicial do Acordo de Não Persecução Penal pelos Juízes de Direito da Central de Inquéritos Policiais; enquanto a segunda relacionada aos processos pendentes de audiência administrativa do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito ministerial na semana da Conciliação e, em seguida, serão homologados pelos Juízes de Direito da Central de Inquéritos Policiais:

a) – No primeiro caso, o ato processual ocorrerá por meio da plataforma virtual "CISCO WEBEX MEETING", na qual é compatível com os diversos sistemas operacionais existentes em celulares, tablets, celulares e similares;

b) – No segundo caso, será presencial nas dependências do Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal do Ministério Público;

art. 3º. A operacionalização dos processos em que ocorreu a audiência administrativa do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito ministerial, ocorrerá nos seguintes termos:

I – O servidor do Ministério Pùblico vinculado ao Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal, fornecerá ao Diretor de Secretaria da Central de Inquéritos



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM**

Policiais, a pauta dos acordos firmados desde a inauguração do Setor e a pauta do período compreendido entre a presente data e o dia útil anterior à semana Nacional de Conciliação;

II – A responsabilidade de realização dos atos preparatórios e intimações em relação às audiências administrativas já realizadas recairão sob a equipe do Juízo de Direito da Central de Inquéritos Policiais;

III – No que concerne aos processos da pauta do período compreendido entre a presente data e o dia útil anterior à Semana Nacional de Conciliação, obedecerá a seguinte cronologia e disposições:

a) O servidor do Ministério Pùblico disponibilizará à pauta das audiências administrativas a serem realizados ao Diretor da Central de Inquéritos Policiais;

b) Caberá ao Diretor incluir os referidos processos na pauta da Semana Nacional de Conciliação e informar ao Servidor do Ministério Pùblico o dia e hora da Audiência de Homologação por videoconferência, bem como, o link, código e senha de acesso na plataforma virtual "CISCO WEBEX MEETING.

c) Sendo realizado a audiência administrativa do Acordo de Não Persecução Penal, a parte e seu patrono sairão intimados da audiência de homologação, mediante cláusula do acordo e/ou emissão de ciente em certidão a ser fornecida pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos Policiais.

Parágrafo Único. As comunicações entre os setores envolvidos ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico.

art. 4º. Os processos pautados no âmbito do Ministério Pùblico na Semana da Conciliação para serem homologados pelo Poder Judiciário, serão realizadas sequencialmente e obedecerão as seguintes rotinas:

a) As intimações e demais atos preparatórios serão realizados pela equipe do Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal;

b) Após a realização do acordo entre o Ministério Pùblico e o



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM**

indiciado, este e seu respectivo patrono serão encaminhados a uma sala de audiência reservada a um dos Juízes da Central de Inquéritos Policiais para homologação ou não do Acordo de Não Persecução Penal.

§1º. Fica esclarecido que não haverá intervenção nas atividades e nas dinâmicas das Audiências realizadas pelo Ministério Pùblico e pelo Poder Judiciário;

§2º. O Coordenador do CAOCRIM se responsabilizará a ceder uma sala para o Poder Judiciário, devidamente estruturada, exclusivamente nesse período para fins de realização de Audiência de Homologação;

§3º. Havendo necessidade de equipamentos específicos não disponíveis, fica, desde já, autorizado o deslocamento de equipamento similar da Central de Inquéritos Policiais única e exclusivamente para o respectivo fim.

art. 5º. Havendo a necessidade de apoio operacional e/ou institucional de outros Órgãos ou Setores, tais como, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pùblica, Central de Mandados, Setor de Informática..., ficará a cargo da Coordenadora da Semana Nacional de Conciliação a emissão dos expedientes, atos e comunicações necessárias a fim de garantir o bom desempenho das atividades da Semana Nacional de Conciliação;

art. 6º. O Coordenador do CAOCRIM se compromete a desempenhar as atividades de seu mister com a força máxima que a estrutura permitir, designando para a semana nacional de conciliação 16 (dezesseis) audiências diárias, totalizando a possibilidade de realização de 80 (oitenta) audiências de acordo de não persecução penal;

Manaus, 10 de novembro de 2020.

**JULIÃO LEMOS SOBRAL JUNIOR**  
Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos Policiais

**ANDREA JANE SILVA DE MEDEIROS**  
Juíza de Direito Coordenadora Criminal da Semana Nacional de Conciliação



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Central de Inquéritos Policiais**



**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria-Geral de Justiça**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
Criminais – CAOCRIM

**IGOR STARLING PEIXOTO**

Promotor de Justiça de Entrância Final Coordenador do Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM